



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

L E I Nº 197/89

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em mais 80% (oitenta) por cento, o Orçamento das despesas, incluindo o Orçamento da Câmara Municipal de Mucurici, para o presente exercício.

Parágrafo Único- Os recursos para atenderem a suplementação acima, serão do excesso de arrecadação verificada neste ano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1989


Valter Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 1989.


Maria Aparecida Fernandes e Barros
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo Nº 00023